Convite à apresentação de proposta

Aquisição de Computadores Portáteis

Procedimento n.º 96/2020

Março de 2020

Parte I - Convite

Artigo 1º

Objecto do Convite

O presente procedimento visa a celebração de um contrato que tem por objecto a *aquisição de 15 computadores portáteis para a Ordem dos Enfermeiros*, de acordo com o Anexo I - Especificação Técnica.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Ordem dos Enfermeiros, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 68-B r/c, 1700-031 LISBOA.

Artigo 3º

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi adotada pelo Conselho Diretivo da Ordem dos Enfermeiros, no dia …, no uso das suas competências próprias, em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Enfermeiros constante na Lei n.º156/2015, de 16 de Setembro.

Artigo 4º

Procedimento

O presente procedimento pré-contratual será conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, tendo sido endereçado Convite para procedimento por Ajuste Directo (Regime Geral), nos termos da alínea d) do número 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5º

Esclarecimentos e Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento, bem como a lista de erros e omissões das peças do procedimento devem ser solicitados através da plataforma electrónica de contratação pública https://www.acingov.pt/acingovprod/2/;

2. Os interessados poderão apresentar as suas solicitações durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Quaisquer esclarecimentos serão prestados por escrito, sendo o Serviço de Aprovisionamentos responsável pela prestação dos mesmos.

Artigo 6º

Documentos da Proposta

1. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes documentos:
 a) Declaração do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, conforme disposto na al. a) do n.° 1 do art.° 57.° do mesmo código (Anexo II do presente Convite);
 b) Proposta financeira, em conformidade com o Anexo III do presente Convite;
 c) Descrição técnica dos bens a fornecer.
2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita uma melhor avaliação da sua proposta.

Artigo 7º

Prazo e Modo de Entrega da Proposta

1. A proposta deverá ser entregue até às 17h00 do quarto dia após o envio do presente convite.
2. Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, estes documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente certificada.
3. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser enviados através da plataforma electrónica de contratação pública Acingov.
4. Não serão admitidas propostas que contenham alterações às cláusulas do caderno de encargos.
5. Os documentos submetidos pelos concorrentes devem ser assinados digitalmente, com recurso a assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Artigo 8º

Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, sendo este prazo automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo por comunicação expressa do concorrente.

Artigo 9º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10º

Negociação

Não há lugar a leilão eletrónico ou a negociação de propostas.

Artigo 11º

Exclusão das Propostas

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

1. A apresentação de proposta após o prazo fixado para o efeito;
2. A não apresentação de algum dos documentos solicitados no presente Convite;
3. A não observância dos trâmites elencados no presente Convite relativamente à forma de apresentação dos documentos que constituem a proposta;
4. A apresentação de documentos falsos ou cuja análise revele a prestação de falsas declarações;
5. A verificação dos pressupostos de exclusão elencados no n.º 2 do art.º 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12º

Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Anexo II do CCP, em conformidade com o referido na al. a) do n.º1 do art.º 81.º do mesmo código (anexo IV do presente Convite);

b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;

c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

d) Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções, ou do adjudicatário no caso de se tratar de uma pessoa singular;

e) Certificado de registo criminal de pessoa colectiva, se aplicável.

Artigo 13º

Caução

O presente procedimento dispensa a apresentação de caução nos termos do n.º2 do art.º 88.º do CCP.

Artigo 14º

Contrato

O contrato resultante do presente procedimento não será reduzido a escrito, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP.

Artigo 15º

Legislação Aplicável

Tudo o que esteja omisso no presente convite observará o estatuído na legislação portuguesa.

Anexo I – Especificação Técnica

I. Âmbito

1. A Ordem dos Enfermeiros necessita de reforçar o seu parque informático, pretendendo adquirir 15 computadores portáteis para o efeito.

Item	Quantidade
Portátil Dell Latitude 5400 BTX Base 8GB, ou equivalente	15
Rato ótico Dell-MS116 – preto, ou equivalente	15
Dell Pro Lite 14in Business Case (Kit), ou equivalente	15

2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias após a notificação de adjudicação e terão a garantia mínima de 1 ano.

II. Preço base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens objecto do contrato é de 12.691,80€ (doze mil seiscentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base inclui o transporte e entrega dos bens na entidade adjudicante.

III. Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, serão pagas no prazo máximo de 30 dias a emissão da factura, a qual só poderá ser emitida após a entrega dos bens.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na factura, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as facturas serão pagas através de transferência bancária.

IV. Gestor de Contrato

A entidade adjudicante designará um Gestor de Contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Anexo II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ……. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):
 a. ……
 b. ……
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas n.º 1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([4])].

([4]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelo de Proposta

_____ (nome, número de identificação civil, domicílio profissional) representante legal da _____ (designação, número de identificação fiscal e morada da sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objecto do Procedimento, a que se refere o convite datado de _____, para " _____", obriga-se a entregar os referidos bens em conformidade com os termos e condições previstas na Especificação Técnica e demais elementos do PROCEDIMENTO, pelo preço total de € _____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de (__)%. O valor total incluindo IVA é de de € _____ (_____ euros).

Os valores unitários dos bens propostos são os seguintes:

Item	**Quantidade**	**Preço unitário s/IVA**

O valor acima mencionado deverá ser liquidado de acordo com as seguintes condições de pagamento:

- (discriminar condições de pagamento)

Declara ainda que a sua proposta tem um prazo de validade de 66 (sessenta e seis) dias.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura,

Anexo IV

Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[5]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[7]] os documentos comprovativos de que a sua representada[8] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura[9]].

[5]Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas
[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[9] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º